



ED. Nº 1.058/2018 ANO IV PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva
Vereador – Neife José Garcia
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de Paraíso das Águas/MS
CONTRATADO: JUNIMAR INACIO DE SOUZA
OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 003/2017, firmado em 1º/01/2017, Término de Contrato.
CARGO: Motorista de Veículos Pesados.
DATA DA RESCISÃO: 29/06/2018
DATA DO DISTRATO: 29/06/2018

PORTARIA N.º 428, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) público (a) municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 133/2018/Gabinete, o qual solicita a exoneração do (a) servidor (a), **RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar**, o (a) Sr. (a) **Maria Elizabeth Succhy**, portador (a) do CPF nº 475.367.641-20, do cargo de provimento comissionado de **Coordenadora de Apoio aos Órgãos Colegiados**, DAS – 5, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Revogar a portaria nº 228 de 05 de julho de 2016, que prevê a designação da servidora para desempenhar sua função na Coordenadoria de Defesa Civil, sem ônus e sem prejuízo das funções do cargo da titular.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 429 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO de acordo com § 1º do Art. 82, da Lei Complementar nº 020/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 30 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018 o (a) servidor (a) **Adriana Gonçalves Santana**, portador (a) do CPF nº 013.835.731-58, Matr. 1093, lotado (a) no cargo comissionado de **Chefe de Setor**, DAS – 6, junto à Secretaria Municipal de Administração, a ser gozada no período de 02 de julho a 1º de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA Nº 430, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) público (a) municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 032/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º **Nomear**, o (a) Sr. (a) **Walterson Ferreira Martins Junior**, portador (a) do CPF nº 037.832.481-08, para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Núcleo, DAS – 7**, lotado (a) no Departamento de Frotas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| LICITAÇÃO Nº. | PREGÃO PRESENCIAL 051/2018 |
| PROCESSO Nº. | 1413/2018 |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS. |
| EMPRESAS VENCEDORAS: | BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.321.370/0001-19, VENCEDORA DOS ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24 e 29, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.487,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o Nr. 24.595.557/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 25 e 26, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.186,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS) E DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob o Nr. 10.396.394/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.231,62 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). |

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 26 de junho de 2018.

DANNER SIENA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| LICITAÇÃO Nº. | PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 |
| PROCESSO Nº. | 1408/2018 |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS. |
| EMPRESAS VENCEDORAS: | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o Nr. 24.595.557/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 29, 31, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 62, 65, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 85, 90, 92, 96, 97, 98, 101, 102, 111, 114, 116, 117, 119, 128, 129 E 130, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 77.382,65 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.321.370/0001-19, VENCEDORA DOS ITENS 01, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 81, 86, 89, 93, 94, 95, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 115, 118, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 131, 132, 133 E 135, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.949,42 (QUARENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME , inscrita no CNPJ sob o Nr. 12.772.384/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 09, 10, 11, 40, 41, 100 E 123, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.046,00 (ONZE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS). |
| ITENS DESERTOS: | 87, 88, 91, 107, 109 E 124. |
| ITENS FRACASSADOS: | 84 E 134. |

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 21 de junho de 2018.

DANNER SIENA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 053/2018
Processo 2019/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N nº 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS**, a data para abertura das propostas é 12 de julho de 2018, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos.

Paraíso das Águas – MS, 28 de junho de 2018.
Danner Siena
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 054/2018
Processo 1613/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N nº 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, 0 KM, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, a data para abertura das propostas é 12 de julho de 2018, às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos.

Paraíso das Águas – MS, 28 de junho de 2018.

Danner Siena
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA EXTERNA PARA A ESCOLA JOAQUIM CÂNDIDO, NO DISTRITO DE BELA ALVORADA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.490.160/0001-10

PAVITEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.205/0001-66

ESCALA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.242.537/0001-35

PRO-I 9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.416.381/0001-07

CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39

Empresas Habilitadas:

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.490.160/0001-10

PAVITEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.205/0001-66

ESCALA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.242.537/0001-35

PRO-I 9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.416.381/0001-07

CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39

Empresa Vencedora:

PRO-I 9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99, vencedora do certame com o valor global de R\$ R\$ 508.489,84 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de junho de 2018.

DANNER SIENA
PRESIDENTE DA CPL

MARLY MARTINS SILVA
MEMBRO DA CPL

ADÉLIA DA BOA MORTE CARDOSO
MEMBRO DA CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1284/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDÉIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, representada por seu Presidente, torna público, a quem possa interessar:

Empresa Credenciada:

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 04.328.891/0001-60

Empresa não Credenciada:

OK COMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.068+.584/0001-86

Empresa Habilitada:

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 04.328.891/0001-60

Empresa Vencedora:

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 04.328.891/0001-60

A Comissão de Licitação abre o prazo recursal conforme dispõe o artigo 109, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas/MS, 22 de junho de 2018

Danner Siena
Presidente da CPL

DECRETO Nº 400, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece o horário de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal nas datas quemenciona.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, na data do jogo da Seleção Brasileira nas Oitavas de Final da Copa do Mundo de Futebol de 2018:

I – das 13:00h às 17:00h, no dia 02 de julho de 2018;

Parágrafo único. O disposto no "Caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas, 29 de Junho de 2018.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

DECRETO Nº 399, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Sala do Empreendedor, Regulamenta o seu Funcionamento e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Capítulo I – Das Disposições Gerais

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II - DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III - DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo".

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV - DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Junta Comercial do Mato Grosso do Sul (JUCEMS):

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do MS, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas/MS, 29 de Junho de 2018.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 133
Processo: nº 012/2018
Dispensa de Licitação: nº 012/2018
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
DMP pneus e acessórios Ltda.
Objeto: Aquisição de peças para substituição para o veículo oficial da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.
Valor Global: R\$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 08/06/2018
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 134
Processo: nº 012/2018
Dispensa de Licitação: nº 012/2018
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Maria José Cabriote Peron ME
Objeto: Serviços de mão de obra para substituição de peças, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.
Valor Global: R\$ 40,00 (Quarenta reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 08/06/2018
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 135
Processo: nº 013/2018
Dispensa de Licitação: nº 013/2018
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
JA Comércio de Artigos para Escritório EIRELI
Objeto: Aquisição de Móveis para uso da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.
Valor Global: R\$ 812,00 (Oitocentos e doze reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 13/06/2018
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 136
Processo: nº 013/2018
Dispensa de Licitação: nº 013/2018
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
JA Comércio de Artigos para Escritório EIRELI
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para uso da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.
Valor Global: R\$ 196,75 (Cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 13/06/2018

Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 142
Processo: nº 014/2018
Dispensa de Licitação: nº 014/2018
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Nipponcar Equipamentos Automotivos Ltda.
Objeto: Aquisição de peça para realização de manutenção do ar condicionado do veículo oficial da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.
Valor Global: R\$ 40,00 (Quarenta reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 25/06/2018
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade

Eu UEDER PEREIRA DE PAULA, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e AUTORIZO a aquisição dos produtos e ou realização dos serviços do objeto acima, junto à pessoa empresa PSI – TESTES TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ 04.605.710/0001-04, sendo o valor de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais) conforme o processo anexo, em conformidade com as orientações orçamentárias, com base no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, linha “a”, da Lei Federal 8.666/93 e alteração

Paraíso das Águas, 29 de junho de 2018

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo nº 2116/2018

Dispensa de Licitação nº 092/2018

Valor R\$ 5.000,00

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 PONTOS “IN LOCO” PARA DEMARCAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

Eu DANIEL GREGIO, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e AUTORIZO a aquisição dos produtos e ou realização dos serviços do objeto acima, junto à empresa, ENGTOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.462.177/0001-60, sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme o processo anexo, em conformidade com base no art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, linha “a”, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas, 29 de junho de 2018.

Daniel Grégio
Secretário de Infraestrutura Rural e Urbano

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo nº 2121/2018

Dispensa de Licitação nº 93/2018

Valor R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

Objeto – AQUISIÇÃO DE TESTE WISC IV – LIVRO MANUAL DE CORREÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE PSICOLOGIA DA POLICLINICA – SECRETARIA DE SAÚDE.